

CONCORRÊNCIA Nº 007/2009

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, RÉPARO GERAL DE PISO E BANHEIROS, REMANEJAMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E VOZ E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.

NOME DA EMPRESA:

CGC Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM:

Nome:

OBS: Este documento deverá ser preenchido com as informações dele constantes e enviado para o e-mail gelic@valec.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3224-6378. A VALEC não se responsabilizará pelo envio de esclarecimentos e/ou aditamentos ao Edital, caso a Empresa deixe de preenchê-lo ou preencha incorretamente, vez que não possuirá os dados do licitante que adquiriu o Edital.

VALEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2009

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, REPARO GERAL DE PISO E BANHEIROS, REMANEJAMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E VOZ E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Edital de Concorrência nº 007/2009

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. fará realizar na data de 03/02/2010, às 10:00 horas, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, auditório do 3º andar, Brasília/DF, concorrência para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral de piso e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionador de ar, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 140/09**.

Para adquirir o Edital de Licitação, a licitante deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será retirada no site www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, para retirada do edital juntamente com as plantas dos projetos de arquitetura. Poderá ainda ser impresso na íntegra gratuitamente pelo site www.valec.gov.br.

A modalidade da presente licitação é Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global, por empreitada integral.

Não será permitida subcontratação e a participação de consórcios.

Os recursos para os serviços objeto deste edital estarão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, para VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

Compreendem este edital as seguintes partes:

- Projetos / Plantas (CD),
- Instruções às Proponentes,
- Relação de Anexos:
 - Anexo I – Especificações dos Serviços
 - Anexo II - Modelo de Cartas
 - Anexo II-A - Modelo de Carta de Apresentação da Habilitação;
 - Anexo II-B - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
 - Anexo II-C - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo III – Capacidade Financeira;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo V – Atestado de Vistoria;
 - Anexo VI – Relação de Equipe Técnica
 - Anexo VII – Dados Bancários
 - Anexo VIII – Declaração de Conhecimento
 - Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Ferramentas
 - Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de menor de 18 anos
 - Anexo XI - Planilha de Orçamento
 - Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
 - Anexo XIII - Minuta de Contrato

Brasília – DF, 17 de dezembro de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. TERMINOLOGIA**
- 3. DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4. REPRESENTANTE LEGAL**
- 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 8. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 9. ADITAMENTOS AO EDITAL**
- 10. ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**
- 11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 13. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 14. RECURSOS**
- 15. SANÇÕES**
- 16. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 17. FORMA DE PAGAMENTO**
- 18. RESCISÃO/RESILIÇÃO**
- 19. FISCALIZAÇÃO**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

VALEC

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETO

O objeto desta concorrência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral de pisos e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionador de ar.**

2 - TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências no EDITAL e na Minuta do Contrato:

VALEC / CONTRATANTE	VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
LICITANTE / PROPONENTE	Pessoa Jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos serviços;
CONTRATADA	Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os serviços;
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA no qual as partes estabelecem obrigações e direitos recíprocos;
SERVIÇOS	Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
LICITAÇÃO / CONCÓRRENCIA	É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de menor preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.
PROPOSTA	Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO
EDITAL	Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.
CONTRATO	É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA no qual as partes estabelecem obrigações e direitos recíprocos;

VALEC

ORDEM DE SERVIÇO	É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
FISCALIZAÇÃO	Será exercida pela VALEC e/ou Pessoa Física ou Jurídica credenciada formalmente pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços pela CONTRATADA;
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;
PROJETO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
DOCUMENTO DE LICITAÇÃO	Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3 – DIA , HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – As empresas PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços na forma estabelecida nestas instruções, **em 03/02/2010, às 10:00 horas**, no escritório da VALEC no Setor de Autarquias Nortes – SAN, Quadra 3 – Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, em Brasília/DF, por intermédio de um representante legal. Não se admitirá documentação remetida por via postal.

3.2 – Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser identificados como segue:

Envelope 1

CONCORRÊNCIA N. 007/09

DATA: XX/XX/09

HORA: XX:XX

CONTEÚDO: HABILITAÇÃO (02 VIAS)

PROPONENTE:

Envelope 2

CONCORRÊNCIA N. 007/09

DATA: XX/XX/09

HORA: XX:XX

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS (02 VIAS)

PROPONENTE:

3.3 – Antes do recebimento da documentação e propostas, este Edital poderá ser alterado por razões do interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a formulação dos documentos e propostas, a autoridade signatária fará publicar da mesma forma que se deu o texto original fixando nova data para entrega de documentos e propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente fixado para tal fim, conforme preceitua o Artigo 21, § 4º da Lei 8666/93.

4 – REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

4.2 - Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

VALEC

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. O documento deverá ser entregue conforme Anexo II - C deste Edital.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto desta licitação consistem na **instalação de rede elétrica, reparo geral de pisos e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionador de ar**, conforme Anexo I – Especificações dos Serviços.

5.2 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam no Anexo I – Especificações dos Serviços e Plantas, que serão disponibilizadas na forma estabelecida no preâmbulo do edital.

5.3 - A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços empregando materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, às especificações que lhe forem fornecidas.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.5 – Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços deverão ser executados por intermédio de mão de obra especializada, no prazo máximo de 120 dias úteis.

3.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução e folgas para execução das obras ou serviços, baseado em que deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.

VALEC

3.3 - Com base nos elementos indicados no item anterior, a VALEC exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período de sua execução, bem como dos períodos relativos de cada etapa da obra e/ou serviço.

3.4 - Quando verificados atrasos em etapas não integrantes do "caminho crítico", a VALEC solicitará a adoção de medidas para acelerar a execução da etapa, a fim de que ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

3.5 - Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao CONTRATADO serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

3.6 - Na sua proposta, a proponente incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste Termo de Referência. Os motivos de força maior serão definidos no contrato, sendo admitidos apenas para prorrogação de prazo, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

7.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em envelopes distintos, lacrados contendo cada um, respectivamente, os Documentos de Habilitação (item 7.2), e a Proposta de Preços (item 7.3).

7.1.1 – Cada proponente deverá apresentar os documentos de habilitação que serão examinados para verificação de sua conformidade e suficiência.

7.2 - Envelope n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2 VIAS).

No envelope n.º 1 as licitantes deverão apresentar em 2 (duas) vias, os seguintes documentos:

7.2.1 – Carta de Apresentação de Habilitação - Anexo II-A.

VALEC

7.2.2 – Documentos referentes à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Documentos referentes à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, alínea “a”;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, a saber:

Fazenda Federal :

- Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria de Receita Federal.
- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Fazenda Estadual :

- Certidão de regularidade para com os tributos estaduais, ou outra equivalente na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Fazenda Municipal :

- Certidão de regularidade para com os tributos municipais, fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 -
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, que prove regularidade junto ao órgão, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, inciso I, letra “a”, combinado com o inciso IV, do art. 29 de Lei nº 8.666/93.

OBS.: Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo máximo de 60 dias antes da data de apresentação da proposta.

7.2.4 - Documentos relativos à qualificação econômico -financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prova de possuir, no dia da apresentação da(s) proposta(s), capital social integralizado, mínimo, de valor igual ou superior a **R\$ 209.070,25 (duzentos e nove mil, setenta reais e vinte e cinco centavos)**.
 - b.1) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do seu contrato social, devidamente registrado, juntamente com certidão emitida pela Junta Comercial.
 - b.2) O capital social poderá se atualizado para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, na forma de da Lei, ou seja, IGP-DI.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Demonstrativo da qualificação econômico-financeira da empresa conforme a seguinte fórmula e especificações do Anexo III:

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,50$$

7.2.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica

VALEC

- Registro no CREA da licitante (certidão de pessoa jurídica) habilitando-a aos serviços de Engenharia civil, Engenharia elétrica e Engenharia mecânica e do(s) responsável (is) técnicos(s), que atuarão na execução dos serviços objeto da presente licitação.

- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior detentor de atestado técnico na data prevista para entrega da proposta, conforme Anexo VI deste Edital – Relação de Equipe Técnica, sendo 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Mecânico todos devidamente registrados e habilitados na entidade competente (CREA), comprovando que já realizaram serviços compatíveis com o objeto da presente licitação de projeto e execução, sobre suas atribuições, de serviços similares ou equivalentes em complexidade operacional no que se refere às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação. A comprovação de ter o profissional do quadro permanente da empresa será feito; caso sócio, através do contrato social e sua ultima alteração; caso empregado permanente da empresa através de contrato de trabalho, CAGED –Cadastro Geral de Empregados e a Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP e a GFIP do ultimo mês correspondente.(DC –0166-11/97- P. do TCU).

- OBS: O(s) Engenheiro(s) Mecânico detentor da Certidão de Acervo Técnico referente a elaboração do projeto e a execução do Ar Condicionado deverão comprovar o necessário Registro/Cadastro/Licença na GEM da RIOLUZ.

a) Os atestados de capacidade técnicos deverão estar devidamente certificados pela entidade profissional competente, e na forma da Resolução de 29/09/73 do CONFEA, poderão apresentar complexidade tecnológica e operacional similar ou superior ao objeto da licitação, e deverão conter, obrigatoriamente:

- data de início e termino dos serviços
- local de execução
- identificação do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- identificação do (s) responsável (eis) técnico (s) seu título profissional e número de registro no CREA;
- especificações e demais dados técnicos em informações detalhadas sobre o quantitativo executado.

b) De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 30 da lei n.º 8.666/93, ficam definidas as parcelas abaixo, como sendo de maior relevância técnica do objeto da presente licitação:

Engenheiro Elétrico, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico (Atestados).

- Reforma de prédio comercial, sem interrupção das atividades afins do Órgão contratante.
- Projeto e Instalação de rede elétrica.
- Projeto e Instalações hidro-sanitário.
- Projeto e execução de Rede Estruturada.
- Projeto e execução de Ar Condicionado Central e Exaustão Mecânica.
- Quadros Gerais de Baixo Tensão e Centro de distribuição.
- Projeto de impermeabilização com manta asfáltica (NBR 9575).
- Execução de impermeabilização com manta asfáltica (NBR 9574).
- Forro de gesso acartonado.
- Execução de Divisórias de Madeira.

7.2.6 Declaração expressa da licitante de que tem conhecimento e aceita integralmente os termos do edital e que assume integral responsabilidade, na forma da lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na sua documentação e em sua proposta de preço - conforme Anexo VIII.

7.2.7 - Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento (máquinas e ferramentas) e de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Ferramentas.

7.2.8 - Declaração do próprio licitante de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos, salvo em condições consentidas pelo Ministério do Trabalho, conforme Decreto 4.358 de 05/09/2002, conforme Anexo X.

7.2.9 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo a habilitação, conforme Anexo IV

VALEC

7.2.10 – Atestado de Vistoria, conforme modelo Anexo V, fornecido pela Administração da VALEC. Esta Visita Técnica deverá ser realizada em até quatro dias antes da abertura da primeira sessão deste Edital, no endereço da obra (procurar Sr. Mário Macieira – telefone 021-3232-7249 e 021-2253.4705).

7.3 - Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS (2 vias).

No envelope nº 2 as licitantes deverão ser datilografada, ou impressa eletronicamente, em papel timbrado da proponente, apresentada em 2 (duas) vias de igual teor, separadamente, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes documentos:

7.3.1 - Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo Anexo II-B.

- a) preço Global em reais (R\$) numérico e extenso;
- b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- c) número do CNPJ da empresa PROPONENTE, bem como o nome, o cargo do signatário do futuro contratado.

7.3.2 - Declaração de estarem incluídos na proposta de preço, todos os custos direta ou indiretamente relacionados a execução das obras e serviços, tais como tributos, remuneração, encargos sociais, materiais serem fornecidos, ferramentas, fretes etc., em conformidade com o modelo constante do anexo XI (Planilha de Orçamento).

7.3.3 – Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes da Planilha de Orçamento, conforme Modelo Anexo XI.

7.3.4 Dados bancários da empresa proponente conforme Anexo VII do presente Edital.

7.3.5 Detalhamento do cronograma físico-financeiro, conforme Anexo XII.

8 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos,

VALEC

deverão ser formulados por escrito e dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES no SAN, Quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, - Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, Brasília-DF, ou através do Fax nº (061) 3224-6378 (devidamente confirmado), até o 10º (décimo) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

8.2 - Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por intermédio de cadernos de perguntas e respostas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos, cadernos estes disponibilizados na GELIC, onde poderão ser retirados no endereço citado no item 8.1 ou pelo site www.valec.gov.br.

9 - ADITAMENTOS AO EDITAL

9.1 - A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo, neste caso, se julgar necessário, prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 - Os aditamentos serão divulgados da mesma forma em que se deu o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - O recebimento da PROPOSTA não implica em sua aceitação pela VALEC.

10.2 - A VALEC poderá desclassificar toda e qualquer PROPOSTA que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às PROPONENTES qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, exceto nos termos e limites do art. 109 da lei 8.666/93.

10.3 - Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas as propostas:

VALEC

10.3.1 - Entregue antes, ou depois, da hora e data estabelecidas para seu recebimento;

10.3.2 - Em desacordo com os DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO;

10.3.3 - Ilegíveis, ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

10.3.4 - Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de seu recebimento;

10.3.5 - Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou, manifestamente inexeqüíveis.

11 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas de Preços, que serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

11.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário poderá suspender a reunião para análise dos documentos de Habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

11.4 - Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes interessados, ficando em poder desta Comissão até que seja decidida a Habilitação.

VALEC

11.5 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes.

11.7 – Presentes todos os licitantes no ato em que foi concluída a análise da documentação de habilitação e, havendo desistência expressa, em sua totalidade, enquanto a interposição de recurso em face do resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das propostas, que serão rubricadas folha a folha pelos Membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos concorrentes.

11.8 - O envelope contendo a Proposta de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), não retirado pelo representante da mesma na data marcada para a sessão seguinte da abertura do preço ficará(ao) em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente "lacrado", à disposição da licitante, durante 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, a Comissão não se responsabilizará pela sua guarda.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O julgamento e a classificação das propostas serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações.

12.2 - Nos termos do art. 48, incisos I e II, e § 1º; da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas todas as propostas que não atendam as exigências deste Edital; que indiquem valor global ou preço unitário superior aos apresentados na Planilha de Orçamento (Anexo XI), ou que apresentem preços manifestadamente inexeqüíveis.

VALEC

12.3– Atendidas pelas empresas licitantes as exigências estabelecidas no Edital, a Comissão Permanente de Licitações passará ao julgamento, levando em conta, no interesse da Administração, o critério de menor preço global.

12.4 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.5 – Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preço, prevalecerá este último. No caso de discordância do preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro.

12.6 – Em caso de erro de adição, a Comissão de Julgamento procederá a sua retificação, conservando as parcelas corretas e corrigindo a soma;

12.7 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual.

12.8 – O resultado da habilitação e do julgamento das propostas, com a classificação dos Licitantes será divulgado de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

13 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 – Após a homologação do resultado da licitação, a PROPONENTE, cuja PROPOSTA tenha sido vencedora, será convocada, por escrito, para comparecer à VALEC para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

VALEC

13.2 - Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora após convocação, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme artigo 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Dos atos decorrentes desta CONCORRÊNCIA, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8666/93.

15 – SANÇÕES

15.1 - A licitante vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multas diárias de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

15.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

15.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

VALEC

15.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 1.5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 15.2.

16 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

16.1.2 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

16.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado pela VALEC se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

16.3 - A garantia prestada pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

16.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da licitante vencedora fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual (Anexo XIII).

18 – RESCISÃO/RESILIÇÃO

VALEC

18.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

18.2 - O Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços objeto desta licitação quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou pelos prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

19.3 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Contrato a ser firmado.

19.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora, sem ônus para a VALEC.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no item 4 deste Edital.

20.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

VALEC

20.3 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

20.4- Fica assegurado à Administração da VALEC o direito de, no seu interesse, tomar as providências a seguir discriminadas:

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e
- c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.

20.5 - Quaisquer impugnações aos termos do presente edital só poderão ser formuladas até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, ou no caso de licitantes, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do parágrafo 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.6- Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem realizados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

20.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem quaisquer ofertas de redução de preços que não se encontrem amparadas no art. 44 da Lei nº 8.666/93.

20.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer licitante durante o processo licitatório, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal nos termos do art. 43, § 5º.

VALEC

20.9 - As justificativas para adoção dos critérios utilizados neste Edital são parte integrante do processo administrativo que orienta a presente licitação.

20.10 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do presente processo licitatório deverão atender a todas as exigências do presente edital mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, provando ainda, que detêm autorização do governo federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Res. n.º 444/2.000, do CONFEA, e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

20.11 - Todos os documentos de habilitação apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados.

Brasília – DF, 17 de dezembro de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral de piso e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionadores de ar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação faz-se necessária tendo em vista a mudança do escritório da VALEC para o prédio da extinta RFFSA na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6^o e 7^o andar – Centro – Rio de Janeiro, cuja instalação encontra-se em condições precárias, necessitando ainda de reforma.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços deverão ser executados por intermédio de mão de obra especializada, no prazo máximo de 120 dias uteis.

3.2 - A empresa vencedora ficara obrigada a apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução e folgas para execução das obras ou serviços, baseado em que deverá ser elaborado o cronograma de barras, também com indicação das etapas constituintes do caminho crítico, e as folgas das etapas não críticas.

3.3 - Com base nos elementos indicados no item anterior, a VALEC exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período de sua execução, bem como dos períodos relativos de cada etapa da obra e/ou serviço.

3.4 - Quando verificados atrasos em etapas não integrantes do "caminho crítico", a VALEC solicitará a adoção de medidas para acelerar a execução da etapa, a fim de que

VALEC

ela não se torne crítica e determinante de atraso no prazo final da execução da obra ou serviço.

3.5 - Se os atrasos tornarem críticas as etapas com folga, ou se ocorrerem no caminho crítico, determinando atraso no prazo de conclusão das obras ou serviços, ao CONTRATADO serão aplicadas, de imediato, as sanções previstas no contrato.

3.6 - Na sua proposta, a proponente incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste Termo de Referência. Os motivos de força maior serão definidos no contrato, sendo admitidos apenas para prorrogação de prazo, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização.

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 – O serviço deverá ser realizado na Praça Procópio Ferreira, 86 - 6º e 7º andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2 – Será obrigatória a realização de vistoria prévia, por funcionários devidamente credenciados, quando, então será entregue a declaração de vistoria.

4.3 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, leis sociais e etc, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 – Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos.

5 - COMUNICAÇÕES

5.1 - O contratado definirá a sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, porém, se tal não acontecer, prevalecerá o que consta deste Termo de Referência.

VALEC

5.2 - No âmbito da obra e/ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão entre o responsável técnico, e o profissional responsável pela fiscalização.

6 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome dos profissionais de nível superior (Quadro Permanente da Empresa), todos relacionados na certidão de pessoa jurídica fornecida pelo CREA, habilitados, onde fique comprovada responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior, indicado na alínea “6.10” deste subitem, integrante do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

6.2 - Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente certificados pela entidade profissional competente, e poderão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

6.3 - De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 30 da lei nº 8.666/93, ficam definidas as parcelas abaixo, como sendo de maior relevância técnica do objeto da presente licitação.

Engenheiro Elétrico, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico (Atestados).

- Reforma de prédio comercial, sem interrupção das atividades afins do Órgão contratante.
- Projeto e Instalação de rede elétrica.
- Projeto e Instalações hidro-sanitário.
- Projeto e execução de Rede Estruturada.
- Projeto e execução de Ar Condicionado Central e Exaustão Mecânica.
- Quadros Gerais de Baixa Tensão e Centro de distribuição.
- Projeto de impermeabilização com manta asfáltica (NBR 9575).
- Execução de impermeabilização com manta asfáltica (NBR 9574).
- Forro de gesso acartonado .
- Execução de Divisórias de Madeira.

VALEC

6.4 - Os atestados dos profissionais de nível superior deverão atender a Resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA.

6.5 - Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente certificados pela entidade profissional competente.

OBS: Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação e deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável (is) técnico(s), seu título profissional e número de registro no CREA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executado.

6.6 - Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento (máquinas e ferramentas) e de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

6.7 - Registro no CREA da licitante (certidão de pessoa jurídica) habilitando-a aos serviços de Engenharia civil, Engenharia elétrica e Engenharia mecânica e do(s) responsável (is) técnicos(s): Engenheiros, que atuarão na execução dos serviços objeto da presente licitação;

6.8 - Será obrigatório a realização de vistoria previa, por um Responsável Técnico da Empresa Licitante, perante o CREA, tendo como formação engenharia civil, elétrica ou mecânica. Após a visita técnica será entregue o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO I, fornecidos pela Administração da VALEC. Esta Visita Técnica deverá ser realizada em até quatro dias antes da abertura da primeira sessão deste Edital, no endereço da obra (procurar Sr. Mário Macieira – telefone 021-3232-7249 e 021-2253.4705).

6.9 - Os Licitantes deverão tomar conhecimento dos serviços através de visita nos andares 6º e 7º andar.

6.10 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanentes responsáveis técnicos, junto ao CREA, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Mecânico todos devidamente registrados e habilitados na entidade competente (CREA), detentor de atestado de

VALEC

responsabilidade técnica, pelo projeto e execução, sobre suas atribuições, de serviços similares ou equivalentes em complexidade operacional no que se refere às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação. A comprovação de ter o profissional do quadro permanente da empresa será feito; caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa através de contrato de trabalho, CAGED –Cadastro Geral de Empregados e a Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP e a GFIP do último mês correspondente.(DC –0166-11/97-P. do TCU). OBS: O(s) Engenheiro(s) Mecânico detentor da Certidão de Acervo Técnico referente a elaboração do projeto e a execução do Ar Condicionado deverão comprovar o necessário Registro/Cadastro/Licença na GEM da RIOLUZ.

6.11 - Declaração expressa da licitante de que tem conhecimento e aceita integralmente os termos do edital e que assume integral responsabilidade, na forma da lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na sua documentação e em sua proposta de preço.

OBS: Os documentos à habilitação acima mencionados, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário integrante da comissão de Licitação, sendo neste caso, obrigatória a apresentação dos originais exigíveis por lei ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceita documentação enviada por Fax ou Correios.

A não observância de qualquer um dos subitens deste item ensejará a inabilitação da Licitante.

7 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1 - O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Termo de Referência, é obrigado a cumprir o estipulado na legislação e nas normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e à natureza da obra e dos serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

7.2 - Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de idoneidade técnica.

VALEC

8. - SEGURANÇA DE TERCEIROS

8.1 - A execução de movimentos de terra, manual, mecânico, a utilização de equipamentos produtores de impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

8.2 - A segurança e a integridade física dos bens móveis e imóveis.

8.3 - A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham.

8.4 - Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste Termo de Referência.

8.5 - Nos casos de demolições manuais, em qualquer situação, o CONTRATADO submeterá o plano de demolição à CONTRATANTE, do qual devem constar não só a metodologia e os processos a adotar, como também, as medidas de segurança do pessoal envolvido nos trabalhos, das pessoas e dos bens imóveis adjacentes.

8.6 - Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, equipamentos e imóveis, referidas neste Termo de Referência, deverão ser também tomadas pelo CONTRATADO para evitar danos totais ou parciais, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

8.7 - Em quaisquer das situações abordadas nos itens acima, os custos decorrentes do planejamento, do projeto e da implementação das respectivas medidas de segurança correrão às expensas do CONTRATADO, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

9 - SANÇÕES

VALEC

9.1 - Quando os recursos humanos, alocados pelo CONTRATADO às obras ou serviços, não possuírem desempenho suficiente para assegurar a qualidade especificada para cada serviço, quando se comportarem de modo nocivo à boa organização dos trabalhos ou praticarem atos desabonadores ou ilícitos, caberá à fiscalização aplicar ao CONTRATADO sanções, ainda que não previstas no contrato, que, a depender da gravidade da ocorrência, variarão de pedido de advertência, de suspensão e até substituição. Tais solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo de vinte e quatro horas; no caso de substituição; os ônus decorrentes correrão integralmente à custa do CONTRATADO.

9.2 - As sanções, por atraso de etapas de execução ou de prazo final, serão estabelecidas no contrato de execução.

9.3 - Todos os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência sejam pela qualidade e / ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, serão demolidos e refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4 - É considerada a hipótese de que, por absoluta falta do material especificado, outro, de igual qualificação técnica e acabamento, sejam utilizados nas obras ou serviços contratados, desde que o pedido para tal substituição seja feito por escrito, tal como especificado, com antecedência mínima de dez dias, anteriores à data de colocação do material na obra, tal como indicado no programa de materiais.

9.5 – O contrato fixará o valor das multas e o modo como essas serão aplicadas e outras sanções por atrasos, verificados nas obras ou serviços, seja nos prazos parciais, seja no prazo final. Quando o contrato for omissivo sobre o modo de aplicação, será obedecido o disposto na legislação em vigor.

9.6 - Se o CONTRATADO praticar atos que contrariem a legislação em vigor, códigos de direito, decretos, portarias, posturas, normas, regulamentos, resoluções e assemelhados, oriundos de organismos competentes, que resultem na suspensão, paralisação ou embargo da execução das obras ou serviços, o tempo de duração de tais situações será considerado como retardamento no prazo contratual, o que sujeita o CONTRATADO às sanções previstas por atraso da obra ou serviço.

VALEC

10 - SERVIÇOS A REALIZAR

10.1 - Neste item serão descritos todos os serviços que serão realizados e os materiais que serão utilizados para a execução dos mesmos. Quanto à execução propriamente dita, a CONTRATADA deverá, além de utilizar profissionais competentes, obedecer ao prescrito nas Normas Técnicas e nos demais documentos citados neste Termo de Referência.

10.2 – Ao final dos serviços deverá ser entregue a VALEC os projetos de elétrica, hidráulica, rede estruturada e ar condicionado. Inclusive com os as built e as plantas dos projetos de arquitetura.

11 - RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS

11.1 - Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77.

11.2 - As louças e os metais deverão ser cuidadosamente retirados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a não danificar as instalações e os equipamentos existentes no local. Os materiais deverão ser transportados para local conveniente e, posteriormente, retirados do local de execução dos serviços como entulho.

11.3 - As louças e os metais existentes na área da obra referenciada deverão ser retirados como entulho resultante da obra, ou seja, sem reaproveitamento.

12 – RETIRADA DE PISO CERÂMICO

12.1 - Antes de ser iniciada a retirada do piso, deverá ser tomada medidas adequadas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas e/ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Obras de Construção, Demolição e Reparo, da NBR 5682/77 - Contrato, Execução e Supervisão de Demolições.

VALEC

12.2 - O piso deverá ser retirado com cuidado, utilizando-se ponteiros, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e, posteriormente, retirado do local de execução dos serviços como entulho.

12.3 – Será retirado o piso existente na área da obra em questão, para posterior substituição por piso cerâmico, conforme adiante especificado.

13 – RETIRADA DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS

13.1 - Antes de ser iniciada a retirada do revestimento, deverá ser tomada medidas adequadas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas e/ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Obras de Construção, Demolição e Reparo, da NBR 5682/77 - Contrato, Execução e Supervisão de Demolições.

13.2 - O revestimento deverá ser retirado com cuidado, utilizando-se ferramentas adequadas, de modo a não danificar as paredes, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e, posteriormente, retirado do local de execução dos serviços como entulho.

13.3 – Será retirado o revestimento existente na área dos antigos banheiros para posterior substituição de revestimentos, conforme adiante especificado. O material que não puder ser reaproveitado deverá ser retirado como entulho resultante da obra.

14 – REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE

14.1 - Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77 - Contrato, Execução e Supervisão de Demolições.

14.2 - As divisórias que estiverem em condições de serem reaproveitadas deverão ser armazenadas em local apropriado, para posterior entrega à Administração da Extinta RFFSA.

VALEC

15 – RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA OU METÁLICAS

15.1 - Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77.

15.2 - Todas as portas, que não venham a ser reaproveitadas deverão ser retiradas do local de execução dos serviços como entulho resultante da obra.

15.3 - A retirada dos batentes deverá ser realizada com cuidado, de modo a evitar danos às paredes onde estão fixados.

15.4 - As portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, serão retirados os batentes utilizando-se ferramentas adequadas.

15.5 – Onde houver paredes a retirar, inicialmente deverão ser removidas as portas, conforme o que foi anteriormente descrito.

16 - RETIRADA DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS

16.1 - Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77.

16.2 – Todo o material referente às instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas da área referente à obra em questão deverá ser retirado com cuidado, não podendo ser reaproveitado. Todo o material resultante da presente retirada será transportado para local indicado pela VALEC e retirado da obra como entulho.

17 – RETIRADA DE MÁQUINAS, DIFUSOR E GRELHA DE AR

17.1 – Antes de ser iniciada a retirada das máquinas, deverão ser tomadas medidas adequadas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Obras de

VALEC

Construção, Demolição e Reparo, da NBR 5682/77 - Contrato, Execução e Supervisão de Demolições.

17.2 – As máquinas deverão ser retiradas com cuidado, utilizando-se ferramentas adequadas, de modo a não danificar. As máquinas deverão ser transportadas para local conveniente e, posteriormente, retirado do local de execução dos serviços e ser armazenadas em local apropriado, para posterior entrega à Administração da Extinta RFFSA.

17.3 – Os difusores e grelas de ar condicionado deverão ser retirados com cuidado, utilizando-se ferramentas adequadas, de modo a não danificar. Os difusores e grelas deverão ser transportadas para local conveniente e, posteriormente, retirado do local de execução dos serviços e ser armazenadas em local apropriado, para posterior entrega à Administração da Extinta RFFSA.

18 - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / HIDRO-SANITÁRIAS / REDE-ESTRUTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO

Todos os projetos deverão obedecer as normas e especificações da ABNT e normas recomendadas neste edital.

18.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS – Instalações Elétricas

18.1.1 - O Projeto de instalações elétricas deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, e normas e recomendações constantes deste módulo.

18.1.2 - O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação. Quando solicitado, o profissional deverá fornecer a VALEC, dados e informações relativos ao projeto de instalações elétricas que servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

18.1.3 - O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às seguintes normas e padrões:

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

VALEC

NBR 5413 - Iluminâncias de interiores;

NBR 14039 - Execução de instalações elétricas de média tensão de 1,0 a 36,2 KV;

Os casos omissos nas normas ABNT deverão ser cobertos pelo NEC (National Electrical Code) ou pelas normas:

IEC - International Eletrotechnical Comission;

IES - Ilumminating Engineering Society;

ANSI - American National Standards Institute

Padrões: os da concessionária local de energia elétrica.

18.1.4 - Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, a VALEC deverá fornecer o lay-out, relação dos equipamentos com utilização de energia elétrica, máquina xérox, microondas, estufa, refrigeração e etc,.

18.1.5 - A CONTRATADA identificará as necessidades ou as exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões do imóvel, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais.

10.1.6 - O projeto das Instalações elétricas apresentará o dimensionamento, a localização e as especificações.

10.1.7 – Criações de quadro com barramento elétrico para rede de informática e tomadas com disjuntores devidamente identificados.

18.2 - Memória de Cálculo

Devera apresentar, de forma clara e organizada:

- Levantamento das Cargas Elétricas

- Levantamento das cargas elétricas dos principais equipamentos, tais como: cargas de equipamentos de informática, telefonia, refrigeração e etc.

VALEC

- Atribuição do índice de iluminação para cada local, avaliação do número de lâmpadas necessárias para atendimento ao índice necessário, avaliação da carga elétrica correspondente aos circuitos de iluminação (e definição dos circuitos de iluminação, levando em consideração a corrente de carga, as quedas de tensão máximas recomendadas, a suportabilidade dos condutores ao curto-circuito).

- Levantamento de cargas para os circuitos de tomadas.

- Levantamento das cargas que devem ser alimentadas pelos circuitos de emergência.

18.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas para atender ao novo lay-out constante da planta em anexo.

Código de cores:

Os condutores deverão receber as seguintes cores:

- * fase cor vermelha, preta, branca ou cinza
- * retorno cor amarela
- * neutro cor azul claro
- * terra cor verde

18.4 - Especificação do material

– Condutores

Todos os condutores de alimentação serão de cobre eletrolítico, isolamento PVC, classe 0,6/1 KV, conforme a norma NBR-7288, referência FISEC da FICAP, ou similar. As bitolas dos condutores indicadas nas plantas.

18.5 – Quadro elétricos de distribuição de luz e força

Os quadros serão constituídos de chapa de aço com espessura mínima de 14 USG, montados sobre estrutura de aço em cantoneira tipo “L” com abas de 2”. Deverão ter duas

VALEC

demãos de tinta antióxido, com acabamento de duas demãos de tinta esmalte na cor cinza. Seus barramentos em cobre eletrolítico, serão de barra chata, deverão ser pintados e terão as dimensões indicadas nos diagramas unifilares respectivos.

Os quadros elétricos deverão ainda:

- Conter o dispositivo de proteção geral, conforme indicado nos diagramas unifilares;
- Possuir as dimensões compatíveis com o tipo e a quantidade de disjuntores utilizados, com as seções e os raios de curvatura mínimos dos condutores, com o número e comprimento dos barramentos e com a tensão nominal de operação;
- Espelho interno com abertura para os disjuntores;
- Os seus circuitos identificados por meio de plaquetas de acrílico gravadas e colocadas no espelho, referência CEMAR, ou similar.

18.6 – Disjuntores

Os disjuntores serão termomagnéticos, monopolares ou tripolares, com capacidade mínima de ruptura de 5,0 kA em 220v, conforme as normas NBR-5361 e NBR-8176. Deverão ter as correntes nominais conforme indicadas nos diagramas unifilares.

18.7 - Eletrocalhas, eletrodutos, braçadeiras e caixas de passagem

18.7.1 - Os eletrodutos e conexões, para instalação subterrânea ou embutida, serão de PVC rígido, em conformidade com a NBR-6150, referência TIGRE, ou similar.

18.7.2 - Os eletrodutos serão de pvc para a instalação aparente e serão fixados por abraçadeiras do tipo copo, revestidas de zinco, conforme a norma NBR-6323, espaçadas de 01 metro cada. Na parede serão colocadas mão francesas que sustentarão os eletrodutos sobre as portas.

18.7.3 - As eletrocalhas serão em aço zincado, devendo ser utilizados os acessórios previstos para o tipo de instalação desejada. Não sendo permitidas adaptações.

VALEC

18.7.4 - As caixas de saída, de passagem, de distribuição e de distribuição geral deverão ser construídas com metal, utilizando chapa de aço, de no mínimo, 1 mm de espessura com toda a superfície metálica previamente decapada e pintada com tinta antiferrugem.

18.8 – Tomadas

18.8.1 - As tomadas para computador em todas as mesas, de três pinos (fase-neutro-terra), para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra ou similar.

18.8.2 - As tomadas serão de uso geral em todas as mesas, de dois pinos (fase-terra), para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra ou similar.

18.8.3 - Contratada deverá fornecer os espelhos de metal e as tomadas das malhas de piso.

18.9 – LUMINÁRIAS

18.9.1 – Fornecer e instalar luminárias completa com reator eletrônico de alto fator de potencia, 2 x 32 W de sobrepôr com difusor da Lumar ou similar.

18.10 – Interruptores

18.10.1 - Os interruptores serão de uso geral, com as seções indicadas em projeto, para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra, ou similar.

Altura dos aparelhos:

Em relação ao piso acabado e até a borda inferior da caixa:

- interruptores e tomadas de altura média: 110 cm
- tomadas de luz e de telefone em geral: 30 cm, quando couber
- tomadas para geladeira: 110 cm

18.11 – Aterramento

VALEC

Por toda a instalação deverá correr o cabo de terra. Os quadros elétricos deverão ter barramento de terra, ao qual ficará interligada a carcaça do mesmo.

19 - INSTALAÇÕES

19.1 - ESPELHO com moldura em alumínio E PORTA DE ARMÁRIO PARA PIA DA COPA

19.1.2 - Deverá ser trocado espelho dos banheiros fixado à parede utilizando-se espelho cristal incolor de 3 mm, medindo 60x80 cm.

19.1.3 – Confecção de portas em alumínio com vidro, medindo 1,80 x 1,40 m.

19.1.4 – Confecção de prateleiras para armário da pia.

19.2 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO

19.2.1 – Revisão geral de toda instalação hidro-sanitária.

19.2.2 – Fornecimento e instalação de vasos sanitários marca Deca cor branca.

19.2.3 – Fornecimento e instalação de 34 (trinta e quatro) bancadas em granito cinza castelo ou andorinha, com 01 (uma) cuba de louça, cor branca, medindo 1,00 x 0,55 cm. e 34 (trinta e quatro) torneiras, marca Deca Spot 1195 C 43 cromada.

19.2.4 – Fornecimento e instalação de 4 (quatro) bancadas em granito cinza Castelo ou andorinha com 03 (três) cuba de louça, cor branca, medindo 3,00 x 0,55 cm. e 4 (quatro) torneiras, marca Deca Spot 1195 C 43 cromada.

19.2.5 – Fornecimento e instalação de soleira em granito cinza Castelo ou andorinha, medindo 1,00 x 0,30 cm.

19.2.6 – Fornecimento e instalação de 08 (oito) mictórios na cor branca marca Incepa.

19.2.7 – Revisão e troca de toda rede de água fria para os banheiros.

VALEC

19.2.8 – Fornecimento e instalação de cerâmica, marca Portinari, medindo 33x33 cm., modelo WHITE PLAIN MATTE CECRISA para revestimento de piso e parede dos banheiro.

19.2.9 – Fornecimento e instalação de placa pastilhas, medindo 2,5x2,5 CRISTAL MIX -04 – C RHODES, tela com 4 vidrotis, nas cores cinza, branco e preto, barra com 10,5 cm. em contorno dos espelhos de banheiros.

19.2.10 – Fornecimento e aplicação de impermeabilização com manta asfáltica de 4 mm., em todos os banheiros.

19.3 – METAIS

19.3.1 – Fornecimento e instalação de válvulas de descarga, marca Deca Hydra Max (base e acabamento).

19.3.2 – Fornecimento e instalação de ralos sifonados de PVC com grelha em metal cromado, fabricação TIGRE ou similar, com dimensões iguais a 15X15 cm, tampas para vedação.

19.3.3 – Fornecimento e instalação registros de gaveta referencia 1509, marca FABRIMAR ou equivalente.

19.3.4 – Fornecimento e instalação de ducha higiênica CROMADA, Aqua Jet da FABRIMAR ou equivalente.

19.3.5 – Fornecimento instalação de chuveiros elétricos, DUCHA Lorenzetti 127v, belo banho ou equivalente.

19.4 – RABICHOS, SIFÕES

19.4.1 – Fornecimento e instalação de todos os rabichos e sifões cromados marca Fabrimar ou similar.

19.5 – FECHADURAS E MOLAS

VALEC

19.5.1 – Fornecimento e instalação fechaduras das portas externas e internas dos banheiros.

19.5.2 – Fornecimento e instalação de molas coimbra em todas as portas externas dos banheiros.

19.6 - PERSIANAS

19.6.1 – Fornecimento e instalação de 140 m² de persianas verticais em tecido, sem black-out e sem bando, na cor califórnia bege.

19.7 - INSULFIME

19.7.1 – Fornecimento e instalação de 85 m², de insulfilme com qualificação do filme G5 nacional.

19.8 – PISO

19.8.1 – Recuperação de todo o piso com parquet paulista.

19.8.2 – Aplicação com sinteco poliuretano fosco em todo o piso com parquet paulista.

20 – EMASSAMENTO E PINTURAS

20.1 - Emassamento de paredes internas e teto com duas demãos.

20.2 - É indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.

20.3 - Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um líquido selador antes do emassamento.

20.4 - Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a primeira demão, após um intervalo mínimo de

VALEC

3 (três) horas, a superfície deverá ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de que sejam eliminados os relevos.

20.5 - Deve-se aplicar a segunda demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

20.6 - A superfície de aplicação deverá estar preparada e retocada. A pintura somente deve ser aplicada sobre superfície a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor a se usada será branco gelo.

20.7 - Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e a secagem da tinta. O pintor deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

20.8 - Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas . Cada demão de pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo mínimo de tempo de 4 (quatro) horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 (em volume) de tinta e água.

20.9 - A fim de proteger as superfícies referidas, deverão ser tomadas precauções especiais, tais como: isolamento com tiras de papel, cartolina, fita gomada, etc...

20.10 - Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos em superfícies pintadas.

20.11 - Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que for necessário.

20.12 - Antes da execução de qualquer pintura, uma amostra deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com as dimensões mínimas de 1,0 m x 1,0 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

20.13 – Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

20.14 - Tintas acrílicas a utilizar:

- tetos em geral: Tinta SUVINIL Acrílico Fosco Tetos – cor branco fosco – Tintas SUVINIL.
- paredes internas: Tinta Suvinil Acrílico Premium – Acabamento acetinado – cor branca – Tintas SUVINIL.

21 - DIVISÓRIAS

21.1 - Divisórias em perfis de alumínio anodizado (ou pintados em epóxi – pó), permitindo acoplamento de painéis em “L” , “T” ou “X”, possibilitando o saque frontal. Painéis constituídos por

duas faces de chapas de fibra de madeira prensada, protegidas por laminado plástico melamínico de alta pressão. Miolo vermiculita, modulação até 1.250 mm., espessura: 35 mm.

21.2 - As divisórias deverão ser fixadas através de perfis em alumínio anodizado fosco na cor preta, presos nos locais do assentamento das mesmas. Os perfis de alumínio para acoplamento dos painéis poderão ser em “L”, “T” ou “X”, e possibilitarão a remoção frontal e o reaproveitamento total, quando desmontados os painéis.

21.3 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

21.4 – As divisórias que tiverem 2,10 m de altura serão assentadas da seguinte maneira: junto ao piso, deverá ser instalado painel cego de 1,00 m de altura; a seguir, haverá um painel de vidro transparente (espessura = 6 mm), até a altura de 2,10 m. Todas as divisórias que forem assentadas levando-as até o teto, assim o serão da seguinte maneira: junto ao piso, deverá ser instalado painel cego de 1,00 m de altura; a seguir, haverá um painel de vidro transparente (espessura = 6 mm), até a altura de 2,10 m; finalmente, haverá outro painel cego até o teto. Deverão ser considerados os quantitativos informados na planilha para fins de licitação.

21.5 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex, com miolo MSO. Revestimento com Formidur BP Plus. Cor Areia. Perfis na cor preta.

21.6 - Vidro fixo (painel / vidro / painel) instalado entre painéis pré-fabricados. Espessura: 6 mm. Módulos de até 1250 mm. Altura máxima: 1200 mm.

VALEC

21.7 - Os vidros deverão ser instalados entre painéis pré-fabricados, os quais deverão ser fixados através de perfis em alumínio anodizado fosco, presos nos locais do assentamento dos mesmos. Os perfis de alumínio para acoplamento dos painéis poderão ser em “L”, “T” ou “X”, e possibilitarão a remoção frontal e o reaproveitamento total, quando desmontados os painéis.

21.8 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

21.9 – Deverá ser utilizado vidro transparente (espessura = 6 mm), nos painéis. Deverão ser considerados os quantitativos informados na plantas para fins de licitação.

21.10 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex. Perfis na cor preta.

21.11 - Porta comum de madeira, com espessura de 35 mm. Batente em alumínio anodizado fosco ou aço zincado com pintura eletrostática em pó, com guarnições e amortecedores em neoprene, para acoplamento em divisórias de painéis pré-fabricados

21.12 - A porta deverá ser fixada aos painéis pré-fabricados através de dobradiças já fixadas aos mesmos.

21.13 – Todas as portas serão dotadas de fechaduras apropriadas.

21.14 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante. Deverão ser considerados os quantitativos informados na planilha de Orçamento Estimativo para fins de licitação.

21.15 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex, com miolo MSO. Revestimento com Formidur BP Plus. Cor Areia. Perfis na cor preta.

22 – RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS

22.1 - As portas retiradas deverão ser armazenadas em local apropriado e, posteriormente, entregues à Administração da extinta RFFSA.

VALEC

22.2 - Todas as portas, que não venham a ser reaproveitadas deverão ser retiradas do local de execução dos serviços como entulho resultante da obra.

22.3 - As portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, serão retirados os batentes utilizando-se ferramentas adequadas.

23 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

23.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1.1 – Execução de Projeto de Ar Condicionado, a ser aprovado pela VALEC.

23.1.2 - Fornecimento de ar condicionadores de ar tipo split, com controle remoto, a ser instalados no 6º e 7º andar.

23.1.3 – A instalação para climatização dos ambientes da VALEC deverá seguir como parâmetro lay out para capacidade de cada sala, ficando a contratada responsável técnico.

11.13.4 – A contratada deverá obedecer aos parâmetros e requisitos técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT e ASHARE.

23.1.5 – O condicionador de ar tipo split com módulo evaporativo para ambiente, com acabamento específico e controle remoto apropriado para funcionar dentro do ambiente a ser climatizado.

23.1.6 – O módulo denominado condensador a ser instalado em local já estabelecido no layout, onde os módulos serão interligados através de rede de tubulação de cobre isolada termicamente com borracha esponjosa, esta rede conduzirá o gás refrigerante para troca de calor.

23.1.7 – A drenagem d’água de condensação do vaporizador será drenada através da bandeja coletora d’água até o ponto de dreno.

23.1.8 – Rede elétrica será executada independente com disjuntores tripolares e chaves selecionadoras específicas e interligada até os condicionadores de ar condicionados.

VALEC

23.1.9 – As interligações elétricas deverão ser executadas de acordo com regras de instalação elétrica de baixa tensão da ABNT.

23.1.10 – Todos os cabos elétricos serão constituídos de condutores formados de fios de cobre formados de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole com encapsamento de PVC, anti-chama para 750V, classe térmica 70°C.

Código de cores:

Os condutores deverão receber as seguintes cores:

- * fase cor vermelha, preta, branca ou cinza
- * retorno cor amarela
- * neutro cor azul claro
- * terra cor verde

23.1.11 – A contratada devesse dar garantia dos condicionadores ar bem como da rede elétrica por 36 (trinta e seis) meses.

23.1.12 – O prazo de atendimento da assistência técnica dentro do prazo de garantia será de 24 horas, em horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas, por equipe técnica especializada e devidamente identificada.

24 - REDE ESTRUTURADA, LÓGICA E TELEFONIA

24.1 – SERVIÇOS

24.1.1 - Os serviços de cabeamento de Telefonia e Lógica do 6º e 7º andar da VALEC, bem como todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

24.2 – PROJETO

24.2.1 - Este projeto, com procedimentos, normas e detalhamento técnico, visa esclarecer e definir como serão implementados os projetos de lógica e telefonia.

A empresa vencedora deverá seguir o projeto de infra-estrutura, lógica e de telefonia apresentado na planta baixa do andar, que estarão disponíveis nos locais indicados no Edital.

24.2.2 - Na planta baixa, encontraremos o Centro de Distribuição Geral de Telefonia e Rede (D.G.), local onde ficará o Distribuidor interno, responsável pela organização inicial de nosso sistema, bem como a chegada de cabos externos (troncos, linhas externas, etc.), descrito neste projeto como “Telefonia”. Esta área é responsável pela distribuição dos cabos de Telefonia e Dados e dos principais equipamentos ativos da rede (router, switch, hub, modem, etc).

24.2.3 - No Centro de Distribuição Geral de Telefonia os cabos de telefonia externos (linhas) chegarão ao D.G. de Voz e serão jumpeados com o a Central Telefônica (PABX) para ramificações de ramais, pois os mesmos serão abertos em bloco de Engate rápido, permitindo assim uma fácil identificação dos ramais e conseqüentemente uma rápida manutenção, troca ou substituição de um determinado ponto de telefonia.

24.3 – CABO DE LÓGICA

24.3.1 - Deverão ser fornecidos, 7 (sete) Racks sendo um para cada prumada, com todos os seus materiais e equipamentos ativos, criando assim um segmento responsável pelo cabeamento horizontal de dados dos 2 andares (6º e 7º andar).

24.3.2 – Interligar todos os Racks das prumadas dos dois andares com o Rack principal através de 2 cabos UTP Cat 6 para cada Rack.

MODELO DE SWITCHS

Switch 3com 4800g com 24 portas Ethernet 1000Base-X com transferência de dados de 1Gbps, link de protocolo de dados Gigabit Ethernet com 2 (dois) Slot de expansão. Suporte protocolo remoto: SNMP 1, SNMP 2, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, Telnet, SNMP 3, SNMP 2c, HTTP, HTTPS, SSH-2

VALEC

- SWITCH(s) 10/100/1000 especificados possuirão as seguintes especificações técnicas mínimas:

- INTERFACES FÍSICAS: 24 portas 10/100/1000Mbps autosense - conector RJ45, Auto MDI/MDIX em todas as portas.

- ENDEREÇOS MAC: Total 4.000 endereços

- LEDs INDICADORES: Power, Network Traffic, Duplex Mode, Link Status/Speed

- CARACTERÍSTICAS ETHERNET SWITCHING: Wirespeed, No-blocking Layer 2 switching, Store and Forward, Auto-negociação Full e Half Duplex, Priorização de Trafego 802.1p (Priority Queuing)

OBS. Além dos Switchs necessários para os Racks a serem ampliados, a contratada deverá também fornecer os mesmos Switchs 24 x 10/100/1000 Mbts para substituir todos os atuais Switchs de toda a Rede LAN de 10x100 Mbts.

CONFORMIDADE DE PADRÕES

ISO 8802-3

IEEE 802.3 (Ethernet)

IEEE 802.3u (Fast Ethernet)

IEEE 802.1d (bridging)

IEEE 802.3x (flow control)

IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet)

IEEE 802.1p (traffic prioritization)

CONSUMO DE ENERGIA:

Máximo: 20W

Fonte interna: 100-240 VAC

DIMENSÕES FÍSICAS (H x D x W):

1U de altura

VALEC

Montagem em rack 19 polegadas

24.4 – INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

24.4.1 - A empresa deverá fornecer a instalação/execução dos serviços e infra-estrutura (Dutos, canaletas, obras civis, reconstrução de pisos, forros, pinturas e etc.). Ciente que seu preço final já deverá incluir os valores apropriados para estes serviços.

24.4.2 - Durante a instalação/execução dos serviços, a malha de pisos poderá ser aproveitada, mas os dutos de interligação entre as prumadas (caixas de distribuição) não, portanto deverão ser instalados dutos novos.

24.4.3 - Durante o projeto a empresa contratada deverá ser responsável por todo e qualquer dano causado na estrutura já instalada do PABX e nas partes da edificação, tipo elétrica, pintura, calhas, vidros, etc. e caso ocorram avarias a contratada se dispõem a reparar a parte danificada sem ônus para a VALEC.

24.4.4 - A empresa contratada deverá fornecer os espelhos de metal e as tomadas das malhas de piso faltantes.

24.5 - CABEAMENTO Lógico

24.5.1 – Será utilizado em todo o sistema de cabeamento lógico, que deverá ser de categoria 5e, cabos de cobre não blindados (UTP), com quatro pares trançados, que atendam a norma 568 da TIA/EIA, composto de cabos de cobre trançados de 4 ou mais pares, protegidos com capa plástica e de fácil identificação. Devendo-se seguir os limites estabelecidos nas normas técnicas para cabeamento UTP de 100m para cabeamento horizontal de rede.

24.5.2 - Os equipamentos adicionais fornecidos deverão ser apropriados para o suporte à categoria de cabeamento Lógico fornecido pela empresa contratada.

24.5.3 - O cabo utilizado deverá conter em sua capa de proteção os dizeres: Nome do fabricante, secção nominal do condutor, categoria segundo a norma TIA/EIA e tipo de material na isolação.

VALEC

24.5.4 - Os conectores utilizados deverão ser RJ-45 categorias 5e com capas em PVC.

24.5.5 - A polaridade a ser adotada para as tomadas e conectores será 568-A

24.5.6 - Cada extremidade do cabeamento Lógico deverá ser identificada e documentada mediante as etiquetas impressas com adesivos permanentes.

24.6 – OUTROS SERVIÇOS

- Passagem do cabeamento vertical e horizontal nos andares;
- Colocação dos Dutos e canaletas necessários;
- Reparo nos pisos, pinturas e etc..
- Cálculo de gastos com materiais sobressalentes e dimensionamento de custos adicionais;
- Execução dos serviços básicos para passagem dos cabos;
- Instalação dos componentes no Rack;
- Conectorização do cabeamento horizontal Telefonia e Lógica;
- Preparação do sistema de cabeamento para recebimento do Rack e demais aparelhos;

- Fixação dos conectores fêmea, e terminais.
- Identificação dos cabos, link, Racks, Switch e demais elementos da rede.
- Instalação da expansão da central de telefonia conforme especificações
- Ativação dos ramais e linhas
- Ativação dos Micro Computadores.
- Instalação dos Switchs
- Substituição de todos os atuais Switchs 10/100 Mbts por Switchs 10/100/1000 Mbts

24.7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.7.1 - Devem ser incluídos no valor dos serviços os custos com cabo, conectores, caixas de parede (espelhos), presilhas, identificadores, parafusos, suportes, e demais componentes complementares para a execução dos serviços, bem como todos os gastos necessários a execução do projeto de infra-estrutura.

24.7.2 - A empresa deverá indicar em reais, o valor da prestação de serviços para instalação da infra-estrutura física da rede de cabeamento de Telefonia e Lógica,

VALEC

abrangendo o lançamento de cabos, conectorização, identificação e testes dos mesmos, já incluídos impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, bem como todos os descontos.

24.7.3 – A empresa deverá também, fornecer além dos Switchs 24 x 10/100/1000 Mbts necessários para a ampliação dos 7 novos Racks, outros também com 24 portas 10/100/1000 Mbts para substituir todos os atuais Switchs de borda da Rede LAN de 10x100 Mbts.

24.7.6 - A empresa contratada deverá fornecer expansão da Central Telefônica (PABX) hoje na capacidade conforme abaixo, sendo que deverá permitir expansão para mais 72 ramais analógicos e 30 Troncos Digitais E1 c/ sinalização ISDN, sem acréscimo de outra central, somente com adição de módulos:

- De 120 Ramais Analógicos para 192
- 08 Ramais Digitais;
- De 30 Troncos Digitais com sinalização ISDN para 60 troncos.
- 16 Troncos Analógicos;
- 08 Telefones Digitais com Display;
- De 01 Software Tarifador Sumus c/ 120 ramais para 200 ramais;
- 01 No Break com Bateria externa para 2 horas de autonomia.

25 - PROPOSTAS

25.1.- A proposta deveser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhadamente.

25.2 - Detalhamento de todos os elementos que influem no custo dos serviços, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando o que segue abaixo:

- a) A licitante deverá incluir no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes,

VALEC

seguros e qualquer outro que incida direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto da licitação.

- b) Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço.
- c) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada minuciosamente discriminada e expressa sob forma de percentual.
- d) Taxa de administração com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante.

25.3 - As propostas deverão constar planilha de custo ANEXO II decorrentes da execução dos serviços e cronograma físico financeiro ANEXO III.

25.4 - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, e a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

25.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

25.6 - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta

25.7 - A empresa deverá indicar em reais, o valor da prestação de serviços na planilha de custo exemplo ANEXO II e cronograma físico financeiro ANEXO III, composição de preços dos serviços.

ANEXO II

MODELO DE CARTAS

ANEXO II-A

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, após examinar e estudar cuidadosamente os DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e das condições do local onde serão executados e, portanto, estamos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa documentação de habilitação conforme exigido no instrumento convocatório e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II-B

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no preâmbulo do Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço global proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II-C

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob
nº _____ a participar da licitação instaurada pela
_____, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 007/2009,
supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros
poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO III
CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 7.2.4, alínea “d”, da HABILITAÇÃO do Edital.

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinquenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinquenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Exigível a Longo Prazo	= EL
ILG	= AC + RLP / PC + ELP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato que impeça de nossa empresa de apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza efeitos de direito.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V
ATESTADO DE VISTORIA**

ANEXO V
ATESTADO DE VISTORIA

Processo N° 140/2009
Concorrência N°

Atestamos que o (a) Sr (ª) engenheiro civil, engenheiro elétrico e engenheiro mecânico, registrado no CREA sob o N° , na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro permanente da empresa , CNPJ N° , telefone (.....) , compareceu no prédio Edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio situado na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6º e 7º andar – Centro – RJ., acompanhado do representante da VALEC, efetuou a visita a que se refere o subitem 6.8 do Anexo I do Edital – Especificações dos Serviços.

Rio de Janeiro,..... de de 2009.

.....
Assinatura do representante da VALEC
Carimbo do Declarante

.....
Assinatura do Profissional Responsável técnico do quadro permanente da empresa

**OBS.: Esta visita deverá ser realizada obrigatoriamente por responsáveis técnicos inscritos no quadro permanente da licitante.
Neste ato deverá ser acostado ao presente atestado, a cópia autenticada dos Cartões de Identidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.**

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Nome	Cargo/Função	Nº Documento

ANEXO VII
DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VII

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CGC DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

11 – TELEFONE PARA CONTATO:

12 – FAX:

13 – NOME E CARGO DO(S) SIGNATÁRIO(S) DO CONTRATO:

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2009

ASSINATURA IDENTIFICADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Em atendimento ao item 7.2.6, do Edital, declaramos que temos conhecimento e aceitamos integralmente os termos do edital e que assumimos integralmente a responsabilidade, na forma da lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na nossa documentação de habilitação e nossa proposta de preços.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E
FERRAMENTAS**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Em atendimento ao item 7.2.7, do Edital, declaramos possuir aparelhamento (máquinas e ferramentas) e todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS NO
QUANDRO FUNCIONAL**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS NO
QUADRO FUNCIONAL**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Em atendimento ao item 7.2.8, do Edital, declaramos não possuir no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Preço do Item
1.	SERVIÇOS INICIAIS			Valor do Item		R\$ 36.418,33
1.2	Mobilização / Levantamento	vb	1	859,44	859,44	
1.3	Demolição e retirada de entulho	vb	1	12.229,43	12.229,43	
1.4	Projeto de instalação elétrica	vb	1	7.833,81	7.833,81	
1.5	Projeto de Ar Condicionado	vb	1	5.191,80	5.191,80	
1.6	Projeto de Rede Estruturada (Lógica e Telefonia).	vb	1	5.191,80	5.191,80	
1.7	Projeto de Lay out e detalhamento Arquitetônico.	vb	1	1.704,05	1.704,05	
1.8	Projeto Instalação / Hidro-sanitária	vb	2	1.704,00	3.408,00	
2.	ADMINISTRAÇÃO			Valor do Item		R\$ 42.919,56
2.1	Engenheiro	mês	4	4.138,49	16.553,96	
2.2	Mestre	mês	4	3.257,32	13.029,28	
2.3	Almoxarife	mês	4	1.667,04	6.668,16	
2.4	Apontador	mês	4	1.667,04	6.668,16	
3.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			Valor do Item		R\$ 147.885,73
3.1	Ponto de tomadas / interruptores	un	235	69,15	16.250,25	
3.2	Luminárias 2 x 16W - completa	un	530	155,63	82.483,90	
3.3	Quadro de disjuntores	un	8	1.807,77	14.462,16	
3.4	Miudezas, complementos e acabamentos	vb	1	10.298,00	10.298,00	
3.5	Mão de obra	vb	1	24.391,42	24.391,42	
4.	DESCRIÇÃO DE REDE DE DADOS			Valor do Item		R\$ 75.582,61
4.1	Instalação de 110 pontos de dados novos	pt	110	104,00	11.440,00	
4.2	Remanejamento de até 80 pontos de dados.	pt	80	77,93	6.234,40	
4.3	Interligações dos 7 novos Racks com Rack principal através de 14 cabos UTP 4 pares sendo 2 cabos para cada Rack.	un	14	216,35	3.028,90	
4.4	Ampliação da rede primária no 7º pavimento em 30 pares na prumada 3A.	vb	1	3.300,18	3.300,18	
4.5	Ampliação da rede primária no 6º pavimento em 90 pares nas prumadas 1A, 1B, 2A, 2B e 3B.	vb	1	7.335,25	7.335,25	
4.6	Instalação de até 23 linhas diretas e 108 ramais.	pt	131	120,31	15.760,61	
4.7	Remanejamento de até 8 linhas diretas e 80 ramais	pt	88	112,86	9.931,68	
4.8	Instalações de ampliação e configuração do PABX Siemens HiPath 3750 em mais 30 troncos digitais e 96 ramais analógicos.	un	1	18.551,59	18.551,59	
5.	Rede de Dados			Valor do Item		R\$ 27.083,57

5.1	Cabo UTP Cat 5E 4 pares Furukawa caixa com 305 metros.	cx	22	468,42	10.305,24	
5.2	Keystones RJ 45 Cat 5 E Furukawa plus	pç	137	15,09	2.067,33	
5.3	Rack Fechado 5 U 350 mm.	pç	7	328,76	2.301,32	
5.4	Regua de 8 tomadas padrão 19".	pç	3	95,65	286,95	
5.5	Conector RJ 45 Macho.	pç	176	2,13	374,88	
5.6	Capa plástica para RJ 45 macho	pç	176	1,03	181,28	
5.7	Caixa de sobrepor	pç	55	7,75	426,25	
5.8	Espelho para 2 Keystones.	pç	55	13,13	722,15	
5.9	Espelho de piso 4 x 4 metal cromado para 2 keystones com parafusos Inox.	pç	77	56,41	4.343,57	
5.10	Canaleta plástica 20 x 10 mm com 2 metros.	pç	60	34,40	2.064,00	
5.11	Canaleta plástica 50 x 50 mm com 2 metros.	pç	28	73,44	2.056,32	
5.12	Canaleta plástica 50 x 20 mm com 2 metros.	pç	22	52,41	1.153,02	
5.13	Braçadeira velcro rolo com 3 metros.	pç	4	55,92	223,68	
5.14	Kit de 100 parafusos com porca gaiola.	kit	1	103,82	103,82	
5.15	Anilha de identificação.	pç	1000	0,30	300,00	
5.16	Conjunto de Materiais miúdos de ident e fix.	kit	1	86,88	86,88	
5.17	Conjunto de Etiquetas de identificação.	kit	1	86,88	86,88	
6.	REDE DE VOZ			Valor do Item	R\$ 17.424,15	
6.1	Tomada femea padrão Telebras rj 11	pç	25	5,94	148,50	
6.2	Cabo interno 1 Par.	mt	5000	0,47	2.350,00	
6.3	Cabo Interno 50 pares CI 40 - 50P	mt	40	19,52	780,80	
6.4	Cabo Interno 20 pares CI 40 - 20P	mt	150	8,68	1.302,00	
6.5	Cabo Interno 20 pares CI 40 - 30P	mt	110	10,25	1.127,50	
6.6	Cabo Interno 2 pares	pç	1600	1,03	1.648,00	
6.7	Fio jumper	mt	300	0,61	183,00	
6.8	Bloco engate rápido Bargoa 10 pares	pç	24	12,21	293,04	
6.9	Suporte para 2 blocos Bargoa	pç	5	7,79	38,95	
6.10	Suporte para 3 blocos Bargoa	pç	1	12,07	12,07	
6.11	Suporte para 5 blocos Bargoa	pç	1	15,58	15,58	
6.12	Suporte para 10 blocos Bargoa	pç	1	30,25	30,25	
6.13	Anel guia 25 mm	pç	10	1,66	16,60	
6.14	Anel guia 35 mm	pç	30	2,23	66,90	
6.15	Anel guia 45 mm	pç	10	2,41	24,10	
6.16	Keystone RJ 11	pç	110	12,96	1.425,60	
6.17	Conjunto material miúdo fixação e identificação	cj	1	86,31	86,31	
6.18	Bloco de Corte Krone 10 pares	pç	10	24,09	240,90	
6.19	Suporte para 10 blocos Krone	pç	1	68,55	68,55	
6.20	Anel guia 55 mm.	pç	10	3,00	30,00	
6.21	Armário de Expansão 1 HiPath 3750 com fonte.	pç	1	1.592,40	1.592,40	
6.22	Placa de Tronco analógico TML8W para HiPath 3750.	pç	2	1.057,09	2.114,18	
6.23	Placa 30 troncos Digitais TMS2 para HiPath 3750.	pç	1	1.165,74	1.165,74	
6.24	Placas SLA 24 para HiPath 3750	pç	4	332,98	1.331,92	
6.25	Cabo para tronco digital TMS2 para HiPath 3750.	pç	1	325,36	325,36	
6.26	Cabo DG 52 pares para HiPath 3750.	pç	3	335,30	1.005,90	

7.	ATIVOS DE REDE			Valor do Item		R\$ 14.178,97
7.1	Switch 3 com Baseline 2824 - 24 x 10 / 100 / 1000 Mbps (RJ45).	pç	13	1.090,69	14.178,97	
8.	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA			Valor do Item		R\$ 142.044,70
8.1	Bancada em granito com 01 (uma) cuba de louça com frontispício, medindo 1,00 x 0,55	un	34	240,83	8.188,22	
8.2	Bancada em granito com 03 (três) cuba de louça com frontispício, medindo 3,00 x 0,55	un	4	587,20	2.348,80	
8.3	Soleiras em granito	un	40	24,84	993,60	
8.4	Execução de Rede de Esgoto danificada dos Banheiros danificados do 6° e 7° pavimento (HALL)	un	4	6.039,82	24.159,28	
8.5	Execução de rede de água fria para os banheiros danificados do 6° e 7° pavimentos (HALL)	un	4	5.097,60	20.390,40	
8.6	Execução de Rede de Esgoto dos banheiros e copas padrão, do 6° e 7° pavimentos.	un	36	1.373,30	49.438,80	
8.7	Execução de Rede de água fria para os banheiros e copas padrão no 6° e 7° pavimentos.	un	36	1.014,60	36.525,60	
9.	ESQUADRIAS DE MADEIRA			Valor do Item		R\$ 169.241,11
9.1	Revisão geral de portas, caixonetes e ferragens, com troca de portas e peças quando necessário.	vb	1	11.259,65	11.259,65	
9.2	Divisórias e ferragens	m2	937	160,85	150.716,45	
9.3	Revisão de divisórias existentes	vb	1	3.468,17	3.468,17	
9.4	Vidros de 6mm2	m2	4	107,46	429,84	
9.5	Revisão dos pisos de parquet	m2	50	67,34	3.367,00	
10.	INSULFIME			Valor do Item		R\$ 5.181,60
10.1	Fornecimento e colocação de película insulfime G5 nacional	m2	85	60,96	5.181,60	
11.	PERSIANAS			Valor do Item		R\$ 11.159,40
11.1	Fornecimento e colocação de persiana vertical em tecido	m2	140	79,71	11.159,40	
12.	PINTURA / SINTEKO			Valor do Item		R\$ 176.282,20
12.1	Pintura geral de paredes internas e tetos prévia demão de isolante acrílico e duas demão de massa acrílica da suvinil e tinta suvinil	m2	5800	15,28	88.624,00	
12.2	Recuperação do Parquet Paulista, com sinteco poliuretano fosco	m2	3550	21,42	76.041,00	
12.3	Recuperação de forro de gesso	m2	420	27,66	11.617,20	
13.	PAVIMENTAÇÃO			Valor do Item		R\$ 13.400,07
13.1	Execução de contra piso com argamassa de cimento e areia.	m2	268,7	16,22	4.358,31	

13.2	Execução de cerâmica 30 x 30, cor cinza, antiderrapante PJ 4 - Eliane, Ceccrisa ou similar.	m2	268,7	33,65	9.041,76	
14.	REVESTIMENTO			Valor do Item	R\$ 88.125,56	
14.1	Chapisco	m2	1274,4	4,03	5.135,83	
14.2	Emboço	m2	1274,4	19,05	24.277,32	
14.3	Revestimento cerâmico Ceccrisa linha Portinare.	m2	1274,4	36,39	46.375,42	
14.4	Limpeza e recuperação de divisórias de marmorite existente.	vb	1	5.084,77	5.084,77	
14.5	Moldura dos espelhos com pastilhas de vidro com 10 cm de largura - Cristal Mix - 04 CRHODET	ml	179,2	40,47	7.252,22	
15.	IMPERMEABILIZAÇÃO			Valor do Item	R\$ 15.439,50	
15.1	Manta asfáltica 4mm , inclusive proteção mecânica.	m2	268,7	57,46	15.439,50	
16.	AR CONDICIONADO CENTRAL			Valor do Item	R\$ 15.680,49	
16.1	Retirada do Sistema de Ar condicionado Central existente, inclusive com transporte de todos os materiais e equipamentos para local indicado pela VALEC.	vb	1	15.680,49	15.680,49	
17.	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT AMBIENTE TETO , PISO / HI-WALL.			Valor do Item	R\$ 576.197,05	
17.1	MARCA - SPRINGER CARRIER ou Similar CAPACIDADE 60.000 BTU'S/H TRIFÁSICO / 220 V / 60 HZ	un	16	10.554,33	168.869,28	
17.2	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 48.000 BTU'S/H TRIFÁSICO / 220 V / 60HZ	un	12	9.699,30	116.391,60	
17.3	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 36.000 BTU'S/H BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	9	8.148,87	73.339,83	
17.4	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 30.000 BTU'S/H BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	10	6.696,51	66.965,10	
17.5	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 24.000 BTU'S/H BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	7	5.419,16	37.934,12	
17.6	MARCA - SPRINGER CARRIER MODELO SPACE 42 X QB 018515KC 38CCC018515MC BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	12	5.964,67	71.576,04	
17.7	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 12.000 BTU'S/H BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	1	3.101,45	3.101,45	
17.8	MARCA - SPRINGER CARRIER CAPACIDADE 9.000 BTU'S/H BIFÁSICO 220 V / 60 HZ	un	1	1.878,23	1.878,23	

VALEC

17.9	Miudezas, Conexões, Fechamento e Transporte, inclusive casa de máquinas.	vb	1	10.287,54	10.287,54	
17.10	Mão de Obra de de Instalação.	vb	1	25.853,86	25.853,86	
18.	LOUÇAS E METAIS			Valor do Item		R\$ 82.449,28
18.1	Registro com acabamento	un	42	76,34	3.206,28	
18.2	Ducha higiênica completa com registro	un	164	81,35	13.341,40	
18.3	Chuveiro elétrico	un	4	120,65	482,60	
18.4	Mictório completo	un	8	390,56	3.124,48	
18.5	Válvula de descarga	un	82	327,03	26.816,46	
18.6	Vaso	un	82	212,89	17.456,98	
18.7	Torneira para Lavatório	un	60	100,51	6.030,60	
18.8	Sifão	un	60	70,07	4.204,20	
18.9	Rabichos	un	142	38,38	5.449,96	
18.10	Válvulas para Lavatórios	un	60	32,55	1.953,00	
18.11	Torneira para Copa	un	2	191,66	383,32	
19.	LIMPEZA			Valor do Item		R\$ 2.594,09
19.1	Limpeza geral da obra	vb	1	2.594,09	2.594,09	
	TOTAL				1.659.287,97	
	BDI 26%				431.414,87	
	TOTAL GERAL:				2.090.702,84	

OBS: SERÁ CONSIDERADO APENAS ATÉ A SEGUNDA CASA DECIMAL.

ANEXO XII
Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XII

Cronograma Fisíco-Financeiro

Item	Descrição	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	Total do Custo	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	1,74%				36.418,33	1,74
		36.418,33					
2	ADMINISTRAÇÃO	0,50%	0,51%	0,53%	0,51%	42.919,56	2,05
		10.468,19	10.677,55	11.096,27	10.677,55		
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,76%	1,77%	1,78%	1,76%	147.885,73	7,07
		36.814,55	37.023,73	37.232,90	36.814,55		
4	DESCRIÇÃO DE REDE DE DADOS		1,20%	1,22%	1,20%	75.582,61	3,62
			25.055,01	25.472,59	25.055,01		
5	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, ATIVO DE REDE, REDE DE VOZ E DADOS	3,19%	3,22%	3,19%		200.731,39	9,6
		66.701,37	67.328,65	66.701,37			
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA		2,69%	2,71%	2,70%	169.241,11	8,1
			56.204,76	56.622,64	56.413,71		
7	INSULFIME				0,25%	5.181,60	0,25
					5.181,60		
8	PERSIANAS				0,53%	11.159,40	0,53
					11.159,40		
9	PINTURA / SINTEKO		2,80%	2,83%	2,80%	176.282,20	8,43
			58.551,62	59.178,96	58.551,62		
10	PAVIMENTAÇÃO		0,32%	0,32%		13.400,07	0,64
			6.700,03	6.700,04			
11	REVESTIMENTO		2,11%	2,11%		88.125,56	4,22
			44.062,78	44.062,78			
12	IMPERMEABILIZAÇÃO		0,74%			15.439,50	0,74
			15.439,50				
13	AR CONDICIONADO CENTRAL (RETIRADA DO EXISTENTE)	0,37%	0,38%			15.680,49	0,75
		7.735,71	7.944,78	0,38			

14	CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT AMBIENTE TETO , HI-WALL.		9,18%	9,20%	9,18%		
			191.926,30	192.344,45	191.926,30	576.197,05	27,56
15	LOUÇAS E METAIS			1,97%	1,97%		
				41.224,64	41.224,64	82.449,28	3,94
16	LIMPEZA, AS BUILT E AS PLANTAS DOS PROJETOS DE ARQUITETURA				0,13%		
					2.594,09	2.594,09	0,13
	VALOR MENSAL	158.138,15	520.914,71	540.636,64	439.598,47	1.659.287,97	79,37
	BDI	41.115,92	135.437,82	140.565,53	114.295,60	431.414,87	20,63
	TOTAL GERAL MENSAL	199.254,07	656.352,53	681.202,17	553.894,07	2.090.702,84	100,00
	TOTAL ACUMULADO	199.254,07	855.606,60	1.536.808,77	2.090.702,84	2.090.702,84	100,00
	% MENSAL	9,53	31,39	32,59	26,49	100,00	100,00
	% ACUMULADO	9,53	40,92	73,51	100,00	100,00	100,00

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/09

PROCESSO Nº 140/09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES FERROVIAS S.A.,
COMO CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda*, e, com sede, na Cidade, Estado, CEP:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem, com base no Processo nº 140/09 que deu origem à Concorrência nº 007/09, homologado em .../.../09, tendo por fundamento legal o art. 23, inciso II, letra “c” da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a execução , pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral de piso e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionador de ar, no escritório da VALEC localizado no prédio da extinta RFFSA na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6º e 7º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.2 - As obras e serviços referidos no item 1.1, doravante denominados SERVIÇOS, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente Contrato e dos documentos mencionados no item 2.1.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos os seguintes documentos:

Edital e seus anexos

Projeto Executivo

Proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA reconhece ter todas as informações de projeto, especificações, normas e do local onde serão executados os SERVIÇOS, inclusive tendo realizado inspeções locais, que lhe permitiram a perfeita caracterização dos SERVIÇOS e de suas obrigações contratuais, não podendo, portanto, pleitear qualquer revisão das condições

contratuais, baseada na alegação de desconhecimento, ainda que parcial, das informações acima.

3.2 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontradas pela CONTRATADA nos documentos integrantes do Contrato, no decorrer de sua execução, deverão ser imediatamente comunicadas à VALEC a fim de serem corrigidas, de modo a garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, não importando tal fato em novação ou modificação que possa justificar alteração de qualquer condição contratual.

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE SERVIÇO

4.1 - A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço para o início de execução dos SERVIÇOS pela CONTRATADA, para implementação de todo ou de parte do objeto deste Contrato.

4.2 - A Ordem de Serviço conterà obrigatoriamente a descrição sucinta dos SERVIÇOS liberados ao amparo do escopo deste contrato, o prazo de realização e o custo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - Os SERVIÇOS deverão ser executados em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir do dia, imediatamente, posterior ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2.1 – No caso de eventual impedimento, paralisação ou sustação do contrato, observar-se-á a regra do art. 79, § 5º. da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 - Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada por preços unitário

6.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, referentes aos SERVIÇOS sob regime de empreitada, efetivamente prestados e aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Custo Unitário dos Serviços - Anexo XI-A, do Edital, que integra sua proposta de preços.

6.3 - Os preços constantes do Anexo XI-A do Edital são acordados como sendo a remuneração total da CONTRATADA, abrangendo todas as despesas e custos que direta ou indiretamente decorram do que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os tributos, taxas e seguros incidentes para a execução dos SERVIÇOS objeto deste Contrato.

6.3.1 - Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços unitários decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser pela mesma verificadas após a assinatura deste Contrato.

6.4 - Eventuais SERVIÇOS adicionais só poderão ser executados após autorização por escrito da CONTRATANTE e terão seu valor composto com os elementos constantes da Planilha de Custo Unitário dos Serviços, Anexo XI-A do Edital, e somente serão liberados para pagamento após a emissão de Termo Aditivo Contratual aceito pelas Partes.

6.4.1 - Ocorrendo a impossibilidade de composição do valor dos SERVIÇOS adicionais com os elementos da referida Tabela, deverá a CONTRATADA apresentar proposta específica explicitando claramente a composição do valor ofertado para julgamento da VALEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

- d) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;
- f) informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- g) notificar à CONTRATADA a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação pelo representante da VALEC Rio;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1 – executar os serviços no local determinado, de acordo com o prazo estabelecido pela CONTRATANTE e conforme estabelecido nas especificações – Anexo I do Edital;

8.1.2 - acatar a toda orientação advinda da CONTRATANTE, com relação à prestação do serviço;

8.1.3 - responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, impostos, taxas, leis sociais, dentre outros;

8.1.4 – responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e das pessoas que transitam/trabalham no local de execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela integridade física dos bens móveis e imóveis;

8.1.5 – manter os locais afetados pelos serviços, em perfeito estado de limpeza durante sua execução;

8.1.6 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATADA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.7 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pela qualidade dos materiais empregados e pelos processos utilizados na sua aplicação, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos SERVIÇOS efetuados.

9.2 - Se, por circunstância imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a VALEC notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.

9.2.1 - Ao proceder à correção dos defeitos, a CONTRATADA deverá ter em conta o prazo contratual estabelecido e observar o disposto na Cláusula Quinta.

9.3 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas nos SERVIÇOS, a CONTRATANTE ou firma por ela credenciada procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo ônus relativo a tal inadimplemento contratual e sanções correspondentes.

9.4 - Caso a CONTRATANTE venha a pagar diretamente os SERVIÇOS executados, de acordo com o estabelecido no item 9.3, será ressarcida dos valores respectivos, e de imediato, pelo desconto respectivo nos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, ou, em não os havendo, nas garantias contratuais sem prejuízo do

disposto na Cláusula Décima-Sexta, e da cobrança judicial respectiva se assim desejar proceder a CONTRATANTE.

9.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos, ou que a CONTRATANTE venha a sofrer, em decorrência de atrasos na entrega parcial ou final dos SERVIÇOS, exceto nos casos de força maior definidos na Cláusula Décima-Quarta.

9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança e solidez das obras contratadas, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O valor dos serviços é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Concluídos os SERVIÇOS, e após a medição final da obra, a FISCALIZAÇÃO promoverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito da CONTRATADA, a emissão do Termo de Recebimento Provisório que será acompanhado de relatório apontando os defeitos de construção, caso existam, que deverão ser corrigidos pela mesma.

11.2 - A CONTRATADA será responsável pela conservação das obras pelo prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do Termo citado em 11.1, prazo esse prorrogável até que sejam corrigidos todos os defeitos.

11.2.1 - Defeitos de construção constatados serão corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos por esta determinados.

11.2.2 - Decorrido o período de tempo estabelecido em 11.2 inclusive eventuais prorrogações, e constatado pela FISCALIZAÇÃO que os defeitos de construção foram

corrigidos e sanados, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS.

11.2.3 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir as deficiências encontradas durante o período citado, a CONTRATANTE poderá proceder à correção dessas deficiências e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA ou das garantias previstas na Cláusula Décima-Sétima, sem prejuízo de efetivar cobrança judicial, se assim lhe aprouver.

11.3 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS dará à CONTRATADA o direito de proceder à sua desmobilização.

11.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de emissão do Termo referido no item 11.2.2 e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á ao encerramento formal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PESSOAL DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra, de qualquer natureza, que porventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pela administração desse pessoal na execução dos SERVIÇOS, devendo, em consequência, observar as disposições legais vigentes.

12.2 - A CONTRATADA credenciará um representante tecnicamente habilitado, no local dos SERVIÇOS, com poderes para representá-la, técnica e legalmente. Todos e quaisquer documentos, avisos, notificações e/ou solicitações entregue ao representante, será sempre tida como se entregue à CONTRATADA, ficando esta obrigada para todos os efeitos legais e contratuais decorrentes daquela entrega.

12.3 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos

empregados que integrarão, em nível de chefia e coordenação, o corpo técnico a ser utilizado na execução dos SERVIÇOS, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar, a seu critério exclusivo, aqueles que, com base nas suas qualificações técnicas, não atenderem às necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado, e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já alocado aos SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia aprovação do respectivo substituto pela CONTRATANTE.

12.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a seu critério, a retirada ou a substituição, dentro de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus, de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS ou, ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local dos SERVIÇOS.

12.5 - A CONTRATADA deverá planejar, conduzir e executar seus SERVIÇOS observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela VALEC, por escrito, bem como obriga-se a prover seu pessoal de campo com material e equipamento de proteção e de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, tenham ou não sido considerados em sua PROPOSTA, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos.

13.1.1 - Quaisquer alterações nas obrigações fiscais existentes ou criação de novas obrigações fiscais, incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS, desde que em obediência à legislação em vigor, que venham a se refletir nos preços contratuais, implicarão na revisão destes, obrigando-se a CONTRATADA a delas dar conhecimento expresse e imediato à CONTRATANTE.

13.2 - Se a CONTRATADA for autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos, devidos em decorrência dos SERVIÇOS objeto do presente Contrato, deverá, de imediato, informar a CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento de tais tributos, não incidindo, nesse caso, qualquer correção monetária sobre as parcelas retidas.

13.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em leis, regulamentos ou posturas vigentes em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação com informações a respeito dos efeitos do evento.

14.3 - Após a constatação pela CONTRATANTE da existência de circunstâncias de força maior, ficarão suspensas as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir. Enquanto perdurar a mencionada situação inexistirá, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - REGISTROS DO CONTRATO E AUDITORIA

15.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA registrar este Contrato, seus eventuais Aditivos, nos órgãos aos quais devam ser submetidos, de acordo com a legislação e nos prazos legais e providenciar todas as licenças, documentos ou certidões exigidas por lei,

fornecendo à CONTRATANTE, cópias dos mesmos, devidamente autenticados, dentro de 20 (vinte) dias após a data de assinatura deste Contrato.

15.1.1 - Dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE o comprovante de registro do instrumento contratual junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com jurisdição no local de execução dos SERVIÇOS.

15.2 - Para fins de inspeção e exame, todos os registros da CONTRATADA, relativos à suas obrigações legais e fiscais, deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE e/ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho, nos locais onde forem habitualmente guardados ou nos escritórios da CONTRATADA.

15.2.1 - Toda e qualquer documentação, inclusive àquela referente aos levantamentos e cálculos de quantidades de SERVIÇOS, deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE, a qualquer tempo e quando por esta solicitada, para verificação e auditoria que poderá ser exercida, diretamente, ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - MULTAS

16.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual indicado na Cláusula Quinta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente para a data de aplicação da multa, de acordo com a legislação em vigor.

16.2 - Se o montante das multas aplicadas à CONTRATADA ultrapassar 1.5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor estimado do Contrato, corrigido para a data de aplicação da última multa, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo de pleno direito, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa prevista no item 18.3 da Cláusula Décima-Oitava.

16.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que for devido após sua aplicação, devendo ser descontadas do valor líquido das respectivas faturas, ou de qualquer garantia prestada pela CONTRATADA a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a CONTRATADA incidir e não recolher no devido tempo.

17.1.2 - A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual corrigido monetariamente, conforme legislação que regula a matéria.

17.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta Cláusula estiver satisfeita.

17.3 - As garantias prestadas pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos do presente Contrato, serão restituídas ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - RESCISÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

18.3 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.4 - Se o Contrato for rescindido por causa não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE liberará as garantias na forma do item 17.3 da Cláusula Décima-Sétima.

18.5 - - Nas hipóteses em que a CONTRATANTE puder exercer o direito de rescisão contratual, poderá, caso não execute o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

19.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$
(.....), referentes a/2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - TRABALHOS ADICIONAIS

21.1 - Obriga-se a CONTRATADA a realizar, mediante Termo Aditivo, a preços contratuais, ou previamente acordados quando não previstos no Contrato, trabalhos adicionais que, embora não previstos na Planilha de Custo Unitário dos Serviços, Anexo XI-A do Edital, se tornarem necessários, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

22.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2009. Nota de Empenho nº 2009NE, Programa de Trabalho nº Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - FORO

24.1 - As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2009

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

(NOME DA CONTRATADA)

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Concorrência nº **007/2009** possui 98 (noventa e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 17 de dezembro de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações